



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 13/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº04/2015
Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3276.1110 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, PELO SITE WWW.CONCEICAODOPARA.MG.GOV.BR.

O Município de Conceição do Pará/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas, deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS, ATENDENDO ÀS REQUISIÇÕES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, com sede a Praça Januário Valério, 206 – Centro, CNPJ Nº - 18.315.200/0001-07, centro, realizará procedimento de Licitação nº 13/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2015**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 04/2008 e 05/2008, Decreto Municipal de Registro de Preços nº 33/2009, e subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 05/05/2015**, nas dependências da Prefeitura Municipal, à Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda. Comporão a Equipe de Apoio os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo as requisições dos departamentos do Município, através do Departamento de Transportes.**

1.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição.

1.2 – Os catálogos de peças a serem registrados são os constantes no Anexo III deste edital, termo de referência.

1.3 – Fica estimado o valor global do contrato em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para 12 (doze) meses.

1.4 – Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigentes, e declaração (em PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela, em documento original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame. Salientamos que não serão aceitas formatações que não estejam no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização do Município de Conceição do Pará, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes que não cumprirem o exigido acima.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Conceição do Pará, ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Conceição do Pará.
- 2.2.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.2.7 Que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito, vereadores e servidores municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal, sito a Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG.

DATA: **05/05/2015**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **08/2015**

REGISTRO DE PREÇO Nº **04/2015**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **08/2015**

REGISTRO DE PREÇO Nº **04/2015**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de Conceição do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, sendo admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo IV, deste edital.

4.6. As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.

4.7. Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação e a declaração de inexistência de Nepotismo exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 08/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I deste edital, e constarão:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- 5.1.1. nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
5.1.2. número do Processo Licitatório, Pregão e do Registro de Preço.
5.1.3. **TIPO MENOR PREÇO**, entende-se por menor preço o maior desconto sobre a tabela de preço do fabricante conforme anexo III, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.4 - Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público, vigentes, e declaração (em PAPEL TIMBRADO) da concessionária que concedeu a tabela, em documento original, com assinatura legível e CPF do RESPONSÁVEL. A PREGOEIRA DEVERÁ CONSULTAR AS TABELAS E A SUA PROCEDÊNCIA, APÓS OS LANCES, NO DIA SEGUINTE AO PREGÃO. A empresa que entregar tabela que não seja oficial será penalizada e o segundo colocado será o ganhador do certame, após negociação. Salientamos que não serão aceitas formatações que não estejam no teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificados todos os licitantes que não cumprirem o exigido acima.

5.1.5 termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência (ANEXO III);

5.1.6 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.7 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.1.8 prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 24 hs (vinte e quatro) horas contadas do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

6.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.3.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

6.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogável de acordo com a Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.3.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.3.6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.7 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.3.8.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.3.8.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.3.8.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

6.3.8.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., n°... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o n°....., fornece....., fornece o(s) produto(s) sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

6.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório n° 13/2015, Pregão n° 08/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório n° 13/2015, Pregão n° 08/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

6.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG, acompanhado do anexo I “ Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade” devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2, e 6.4), **SOMENTE SENDO EXIGIDAS AS DOCUMENTAÇÕES DO 6.5 e 6.6.**

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar Nº 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O autor da oferta de menor preço **OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3 Entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre os preços fixos constantes da Tabela do Fabricante para cada item.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 LANCES VERBAIS

9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.

9.2 Entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre a tabela do Fabricante, ofertado na proposta.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto sobre os preços fixos constantes da tabela do fabricante, conforme o item 9.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

10.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessário, que deverão atender a toda solicitação.

10.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

10.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9 Para efeito do disposto no item 10.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação.

10.9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 10.8.

10.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes; e após a homologação será feita a ata de registro de preço.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Januário Valério, 206, Centro – Conceição do Pará – MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo.

13.2 O prazo para retirada da ata de registro de preço e devolução da mesma assinada é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito.

13.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para a assinatura da ata de registro de preço e posteriores contratos ou entrega da mercadoria.

13.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro ou contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.8 O Município de Conceição do Pará poderá nas mesmas condições, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os valores contantes na tabela do fabricante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.

14.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preços.

14.3 O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer da ata de registro.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a presente licitação, o Município de Conceição do Pará lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (UM) ANO a partir da sua assinatura.

15.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as demais encaminhadas ao setor de contabilidade e à empresa detentora.

15.3 A ata de registro de preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquia do Município, a qual terá validade não superior a 01 (um) ano.

16 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As licitantes detentoras da ata de registro de preços deverão entregar, na assinatura da ata de registro de preços, as respectivas tabelas dos itens cotados e registrados, devendo estas serem apresentadas em original ou qualquer processo de cópia legível e/ou através de cópia eletrônica, para ser instalada nos computadores dos Departamentos requisitantes.

16.2 Em caso da(s) licitante(s) detentora(s) não assinar(em) a ata, não apresentar(em) as tabelas do fabricante, não assinar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Conceição do Pará, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante detentora neste edital.

16.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante detentora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante detentora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conceição do Pará, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

16.6 A associação da licitante detentora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conceição do Pará e, desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de Conceição do Pará exercerá a fiscalização, através de mecânico designado que verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante detentora, de modo que verificando-se irregularidades, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conceição do Pará, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 O fiscal designado exercerá fiscalização da tabela do fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças, e, ocorrendo irregularidades serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

18 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 O objeto da licitação será entregue pela licitante detentora dentro do Município de Conceição do Pará, diretamente no setor de compras, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

18.2 O fornecimento das tabelas do fabricante referentes aos itens cotados serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estas ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, e cópia em CD-ROM e deverá ser instalada nos Departamentos requisitantes, sendo que a empresa deverá orientar o servidor responsável pela verificação dos valores constantes nas mesmas, para fins de fiscalização.

18.3 As detentoras deverão enviar novas tabelas sempre que houver quaisquer alterações de valores.

18.4 As detentoras deverão fornecer a tabela para instalação em quantos departamentos forem necessários.

18.5 O Município de Conceição do Pará – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro e demais instrumentos oriundos desta ata e aplicar as sanções previstas neste edital.

18.6 A detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

19 - PAGAMENTO

19.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue ao setor solicitante, em Conceição do Pará, após aprovação do Departamento requisitante, que fará a conferência de todos os itens e encaminhará a documentação hábil para o Setor responsável pelo pagamento.

19.2 O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

19.3 A detentora deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito**



para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, com validade em vigor.

19.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

20.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

20.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

20.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

20.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

20.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

20.4 As sanções previstas neste Item 20 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.5.1 retardarem a execução do pregão;

20.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail pmcp@bol.com.br. As impugnações do edital deverão ser protocoladas no seguinte endereço: Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará/MG – MG - CEP: 35.668-000.

21.2 – Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

21.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas Notas de Autorização de Fornecimentos.

02.04.01.15.452.0122.2011.3.3.90.30.00-00080
02.04.01.26.782.0132.2013.3.3.90.30.00-00095
02.05.01.10.301.1003.2015.3.3.90.30.00-00110
02.05.01.10.301.1003.2016.3.3.90.30.00-00113
02.05.01.10.302.0043.2018.3.3.90.30.00-00130
02.07.01.12.122.0095.2029.3.3.90.30.00-00184
02.07.01.12.361.0003.2031.3.3.90.30.00-00195
02.09.01.08.244.0006.2037.3.3.90.30.00-00231
02.11.01.26.122.0043.2047.3.3.90.30.00-00274
02.11.01.26.782.0132.2048.3.3.90.30.00-00281
02.14.01.04.122.0043.2055.3.3.90.30.00-00311
02.14.01.06.181.0601.2060.3.3.90.30.00-00325
02.14.01.06.181.0601.2061.3.3.90.30.00-00328
02.16.01.12.361.0003.2068.3.3.90.30.00-00360
02.16.01.12.361.0003.2069.3.3.90.30.00-00369
02.16.01.12.361.1211.2072.3.3.90.30.00-00380

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 A detentora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

23.3 Caberá ao Município de Conceição do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

23.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

23.5 Caberá ao licitante interessado, fornecer, quando solicitado pelo Município de Conceição do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

23.6 O Município de Conceição do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

23.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.8 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9 É vedado à detentora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

23.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.11 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.12 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, Praça Januário Valério, 206, Centro, Conceição do Pará/MG ou pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

23.13 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta-feira), pelo telefone (37) 3276-1110 ou através do e-mail pmcp@bol.com.br.

23.14 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pitangui/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.16 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

Conceição do Pará/MG, 15 de abril de 2015.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

Visto:

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Processo Licitatório nº:		
Pregão Presencial nº:		
Registro de Preços nº:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 08/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I -OBJETO - Aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo às requisições dos diversos departamentos do Município, através do Departamento Municipal de Transportes.

1.1 – As peças automotivas dos veículos, objeto da presente licitação, deverão ser originais de reposição.

1.2 – Fica estimado o valor global de contrato em R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para 12 (doze) meses.

CATÁLOGO DAS PEÇAS A SEREM REGISTRADOS:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	UN	Tabela de preço do Catálogo Citroen, veículos semi pesados.	01	20.000,00
02	UN	Tabela de preço do Catálogo Fiat, veículos leves.	01	65.000,00
03	UN	Tabela de preço do Catálogo Ford, veículos semi pesados.	01	25.000,00
04	UN	Tabela de preço do Catálogo Iveco, veículos leves.	01	30.000,00
05	UN	Tabela de preço do Catálogo Mercedes Benz, veículos semi pesados.	01	125.000,00
06	UN	Tabela de preço do Catálogo Nissan, veículos leves.	01	20.000,00
07	UN	Tabela de preço do Catálogo Renault – Veículos Leves.	01	20.000,00
08	UN	Tabela de preço do Catálogo Toyota, veículos semi pesados.	01	20.000,00
09	UN	Tabela de preço do Catálogo Volkswagen, veículos leves.	01	25.000,00

OBSERVAÇÃO:

O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS ITENS DO CATÁLOGO

É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR O CATÁLOGO EM CD-ROM PARA SER INSTALADO E ORIENTAR O SERVIDOR DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE NA SUA INSTALAÇÃO E NA SUA CONFERÊNCIA, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DEVENDO SER REALIZADA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE PELA PREGOEIRA.

OS PEDIDOS SERÃO BASEADOS NOS CATÁLOGOS COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DA LICITANTE VENCEDORA.

DEVERÁ TER UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS LEVES E UM DESCONTO PARA CADA ITEM DOS CATÁLOGOS DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS SEPARADAMENTE, E PODERÁ TER GANHADORES DIFERENTES.

NO DIA DO PREGÃO NÃO PRECISA APRESENTAR OS CATÁLOGOS, SENDO EXIGIDO SOMENTE A TABELA DE PREÇO E A DECLARAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA OU FABRICANTE DE QUE A TABELA É ORIGINAL.

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

Contratação de empresa para **aquisição de peças automotivas originais de reposição, que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, atendendo as requisições dos departamentos através do Departamento de Transportes, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

III- AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Este registro de preço terá o **Valor Estimado para 01 (um) ano, de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

IV- METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço. A empresa que der o maior desconto junto a tabela dos fabricantes será a licitante adjudicada.

V_ CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento será feito por item, ou seja, as empresas deverão apresentar desconto por catálogo (ITEM POR ITEM).

VI- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento Municipal de Transportes, o Senhor Mauro Sidney de Lima, ou funcionários por ele designados, os quais controlarão todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

Conceição do Pará/ MG, 15 de abril de 2015.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

Visto:

Procópio Celso de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015
PREGÃO Nº 08/2015 – PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais de Pregão nºa 04/2008 e 05/2008, e, Decreto Municipal de Registro de Preços nº 33/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 08/2015, Registro de Preços nº 04/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em ____/____/_____, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria 01/2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, 206, Centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Procópio Celso de Freitas, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 083.027.906-72 e C.I. n.º MG-3.152.151 SSP/MG, residente e domiciliado em Conceição do Pará/MG.

DETENTORA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº, situada na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº

Resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços das peças automotivas constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata de registro, o registro de preços, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA à Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semi-pesados, conforme edital do pregão nº 08/2015 e proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme catálogo parte integrante desta ata.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverão ser entregues as peças em até 24 (vinte e quatro) horas após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento das peças objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, que deverá ocorrer no pátio da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

3.1– As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante.

CLAÚSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4.1– Conforme mapa de apuração anexo aos autos do processo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

(Nome da empresa e valor estimados)

Parágrafo Único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula décima segunda da presente ata.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1- Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2015, o qual integra a presente ata de registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

5.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

6.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

7.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2– A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

7.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail imediatamente, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega das peças.

7.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitadas, sendo vedada a substituição por outra qualquer.

7.7 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, em Conceição do Pará. Após a aprovação do Departamento requisitante, que fará a conferência de todos os itens, este encaminhará a documentação hábil para o Setor responsável pelo pagamento.

7.8 – O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das peças, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.9- A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, com validade em vigor.**

7.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7.11 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas Notas de Autorização de Fornecimentos.

02.04.01.15.452.0122.2011.3.3.90.30.00-00080

02.04.01.26.782.0132.2013.3.3.90.30.00-00095

02.05.01.10.301.1003.2015.3.3.90.30.00-00110

02.05.01.10.301.1003.2016.3.3.90.30.00-00113

02.05.01.10.302.0043.2018.3.3.90.30.00-00130

02.07.01.12.122.0095.2029.3.3.90.30.00-00184

02.07.01.12.361.0003.2031.3.3.90.30.00-00195

02.09.01.08.244.0006.2037.3.3.90.30.00-00231

02.11.01.26.122.0043.2047.3.3.90.30.00-00274

02.11.01.26.782.0132.2048.3.3.90.30.00-00281

02.14.01.04.122.0043.2055.3.3.90.30.00-00311

02.14.01.06.181.0601.2060.3.3.90.30.00-00325

02.14.01.06.181.0601.2061.3.3.90.30.00-00328

02.16.01.12.361.0003.2068.3.3.90.30.00-00360

02.16.01.12.361.0003.2069.3.3.90.30.00-00369

02.16.01.12.361.1211.2072.3.3.90.30.00-00380

CLAUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1 Fornecer o objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

9.2 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

9.4 Fornecer catálogo em CD-Rom com a listagem de todas as peças.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pela aceitação das peças e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO:

11.1 - A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.2.1 - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

11.2.2 - for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional;

11.2.3 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ.

11.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 Ocorrerá o cancelamento do registro de preços quando a DETENTORA:

11.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.2 - recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4 - for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.4.5 - for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
- b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes desta Ata.

12.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1 - A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

14.1 - A presente ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais nºs 04/2008, 05/2008 e 33/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:

16.1 - A **DETENTORA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 08/2015, passando este a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 – O Município de Conceição do Pará, exercerá a fiscalização, através de mecânico designado que verificará a procedência das peças ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, e, verificando-se irregularidades serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

17.2– As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conceição do Pará, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

17.3- O fiscal designado por cada Departamento, exercerá fiscalização da tabela do fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças, e, ocorrendo irregularidades, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O gestor desta Ata de Registro de Preços será o Diretor do Departamento Municipal de Transportes, o Senhor Mauro Sidney de Lima, ou funcionários por ele designados, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

CONCEIÇÃO DO PARÁ, de _____ de 2015.

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO VI

Relação de Veículos, sendo que poderá ser alterado de acordo com a alienação ou compra pelo Município

VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ANO
Gol 1.000 16 V	VOLKSWAGEN	HMM-5909	2000
Kombi	VOLKSWAGEN	HMM-8508	2002
Mercedes OF 1318	MERCEDES BENZ	GQY-1847	1989
Mercedes OF 1318	MERCEDES BENZ	LIV-6651	1993
Mercedes Ônibus	MERCEDES BENZ	GMM-2674	1974
Mercedes OF 1318	MERCEDES BENZ	BXA-0950	1992
Cityclass 6013 IF	IVECO	GTM-8851	2006
Sprinter 313 CDI	MERCEDES BENZ	HMG-8604	2006
Sprinter 313 CDI	MERCEDES BENZ	HMG-8602	2006
Ducato	FIAT	HMG-4367	2005
Kombi	VOLKSWAGEN	HMM-0705	1997
Fiorino IE	FIAT	HMM-8448	2002
Uno Mille	FIAT	HAM-0069	2002
Caminhonete/Ambulância	FIAT	HMN-8901	2008
Uno Mille	FIAT	HAM-0065	2002
Uno Mille/FLEX	FIAT	HMH-2441	2008
Uno Mille/FLEX	FIAT	HMH-5673	2009
Caminhonete 608-D	MERCEDES BENZ	GMM-9554	1997
F – 4.000	FORD	HMM-9619	1985
Mercedes Caminhão	MERCEDES BENZ	GMH-3780	1970
Mercedes Caminhão	MERCEDES BENZ	HMM-7255	1983
Bandeirante	TOYOTA	CGL-3084	1970
Uno Mille/Flex (convênio PM)	FIAT	HMH-5418	2006
Palio Adventure 1.8 (convênio PM)	FIAT	HDQ-8548	2006
Uno Mile Economy	FIAT	HLF-5454	2010
Uno Way 1.4	FIAT	HLF-4632	2010
Siena ELX Flex	FIAT	HLF-2834	2010
Doblo/ducato rotam amb. 92	FIAT	HMH6768	2009
Uno Mille Economy	FIAT	HLF 7366	2011
Uno Mille Economy	FIAT	HLF 5958	2011
Caminhonete strada Fire Flex	FIAT	HLF 6285	2011
Uno Mille	FIAT	HLF-9531	2012
Uno Mille	FIAT	HLF-9430	2012
Uno Mille	FIAT	NXX-0829	2012
Grand Livina	NISSAN	OOX-4287	2012
Jumper M 33M23S	CITROEN	HNB-2644	2013
Moto XTZ 125 K	YAMAHA	HMG-9574	2008
Uno Mille Economy	FIAT	HNB-2630	2013
Doblo / Rotam Amb. 02	FIAT	OPQ-9001	2013
Uno Mille Economy	FIAT	OPZ-5524	2013
Uno Mille Economy	FIAT	OPZ-1859	2013
Fiorino Flex	FIAT	OQP-7328	2013
Sandero Aut 10 16 V	RENAULT	OPQ-9628	2015
Uno Way 1.0 (convênio PM)	FIAT	OQM-9524	2015